



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09050000051/17	01/12/2017 15:45:25	NUCLEO BARBACENA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00318001-5 / PARAÍSO GOLDEN MARK EMPREENDIMENTOS LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 14.622.354/0001-82	
2.3 Endereço: RUA DIRCE VIEIRA, 300	2.4 Bairro: BOM PASTOR	
2.5 Município: BARBACENA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36.200-418
2.8 Telefone(s): (32) 9902-9999	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00318001-5 / PARAÍSO GOLDEN MARK EMPREENDIMENTOS LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 14.622.354/0001-82	
3.3 Endereço: RUA DIRCE VIEIRA, 300	3.4 Bairro: BOM PASTOR	
3.5 Município: BARBACENA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.200-418
3.8 Telefone(s): (32) 9902-9999	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Loteamento Chao Mineiro	4.2 Área Total (ha): 17,7456		
4.3 Município/Distrito: ANTONIO CARLOS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35280	Livro: 2	Folha: 00	Comarca: BARBACENA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 620.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.645.200	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,85% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	17,7456
Total	17,7456
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	17,7456
Total	17,7456

Stamp

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		0,0000
	Outro: Não há		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		16,6227	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		16,6227	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			16,6227
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Campo Cerrado			16,6227
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	620.000 7.645.200
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura			16,6227
	Total		16,6227
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

Stamp

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:xxxxxxxxx.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

12.1 OBJETIVO GERAL

Analisar o requerimento de autorização para supressão de vegetação nativa, sem destoca, em uma área com extensão de 16,6227 ha com vistas a implantação de infraestrutura necessária ao loteamento do solo urbano (código DN 217/2017: E-04-01-4), no município de Antônio Carlos/MG.

12.1.2 Objetivo específico

Atualizar o Parecer Técnico (Anexo III), tendo em vista as retificações de área apresentadas pelo empreendedor, bem como as novas informações e documentos referentes ao atendimento dos Ofícios nº 085/2018 e 097/2018.

12.2 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

O requerente apresentou, tempestivamente, toda a documentação pertinente ao objeto do processo, inclusive aquelas solicitadas via ofício de informações complementares.

12.3 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de imóvel urbano com área total de 17,7456 ha, localizado no município de Antônio Carlos/MG, no qual pretende-se instalar o empreendimento em questão (Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais). No dia 21/12/2017 realizou-se vistoria neste imóvel objetivando levantar/verificar as características biofísicas do mesmo, informadas na documentação técnica apresentada pelo empreendedor. As coordenadas planas UTM tomadas no imóvel são X:620075 e Y:7645358. A partir disso, passamos a informar o seguinte:

12.3.1 - Caracterização da flora

O imóvel situa-se dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme mapa oficial de biomas do IBGE.

No entanto, no local ocorre um enclave de cerrado, sendo a fitofisionomia predominante o campo sujo associado a pequenos núcleos de vegetação arbustivo-arbórea.

Na área caracterizada como campo sujo o estrato herbáceo é denso com altura inferior a 1 metro, formando aglomerados com cobertura de 100% do solo, sendo a espécie mais representativa a Echinolaena inflexa (capim-flexinha), além de outras espécies das famílias Poaceae, Asteraceae, Lamiaceae e Malvaceae.

Já o estrato arbustivo apresentou poucos indivíduos espaçados e com altura de até 3 metros, sendo as espécies de maior abundância Baccharis dracunculifolia e Byrsonima verbascifolia.

O estrato arbóreo forma pequenas ilhas de vegetação onde foram observadas as espécies: Solanum lycocarpum, Tibouchina granulosa, Psidium guajava, Casearia sylvestris, Schinus terebinthifolius, Zanthoxylum rhoifolium, dentre outras.

Não foram encontradas espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção na área inventariada.

De acordo com a estrutura e composição florística dos estratos vegetacionais pode-se concluir que a vegetação do empreendimento é composta por 14,0042 ha em estágio inicial de regeneração e 3,7414 ha em estágio médio de regeneração (3,1102 ha de campo sujo e 0,6312 ha de "núcleos" de vegetação arbustivo-arbórea), conforme diagnóstico ambiental constante do processo.

12.3.2 - Caracterização da fauna

Por se tratar de área urbana antropizada, adjacente a uma rodovia, a fauna encontrada no local constitui-se basicamente por insetos, pequenos répteis, mamíferos de pequeno porte e aves de pequeno e médio porte.

Durante a vistoria técnica, bem como informado no Plano de Utilização Pretendida - PUP, não foram observadas espécies da fauna raras ou ameaçadas de extinção.

12.3.3 Caracterização do relevo

O relevo varia de plano a suave ondulado em toda extensão do imóvel.

12.3.4 - Áreas especialmente protegidas

a) Áreas de preservação permanente

O imóvel não possui áreas de preservação permanente (APP's) nos termos da Lei Estadual 20922/2013.

b) Unidades de conservação

O imóvel não sobrepõe unidades de conservação (UC's) ou zonas de amortecimento de UC's.

c) Área verde

Conforme o Projeto do Loteamento, aprovado pelo município de Antônio Carlos/MG por meio do Decreto Municipal nº 477 de 06/07/2017, serão mantidos 1,1229 ha de vegetação para constituir a área verde do loteamento.

Esta área verde subdivide-se em 3 glebas compostas por vegetação nativa em estágio médio de regeneração, abrangendo

vegetação de campo sujo e os núcleos de vegetação arbustivo-arbórea capazes de oferecer maior suporte de alimento e refúgio para fauna, além de contribuir de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental desempenhando funções ecológicas (melhoria do microclima, infiltração de água, retenção de poeira), paisagísticas e recreativas no empreendimento.

d) Reserva Legal

Tendo em vista que não houve averbação da reserva legal do imóvel (matrícula nº 35.280) na época da sua descaracterização de rural para urbano e, para que não haja perda ambiental neste sentido, além dos 1,1229 ha de área verde que serão mantidos no loteamento, a área de reserva legal faltante para compor os 20% exigidos pela legislação será compensada em uma área de 2,5002 ha de vegetação nativa, localizada em outro imóvel rural, no município de Antônio Carlos/MG (matrícula nº 38.869), totalizando 3,6231 ha de vegetação nativa preservada. A referida compensação consta do Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural da matrícula nº 38.869 (MG-3102902-3866.E2BB.61D4.4E92.980D.758F.E89C.619E). Cabe ressaltar que a área de reserva legal (1,7400 ha) referente ao imóvel de matrícula nº 38.869 com área total de 8,6898 ha está demarcada no imóvel de matrícula nº 38.870 com área total de 25,4963 ha, tendo em vista que as referidas matrículas são oriundas de um imóvel matriz com área total de 34,1861 ha (matrícula nº 38.868 encerrada), o qual foi desmembrado gerando os dois novos imóveis. Tal situação consta do Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural da matrícula nº 38.870 (MG-3102902-2EF3.A71E.51F8.4BB3.9ª5E.1958.FF68.807B).

12.4 A INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A intervenção ambiental requerida visa o parcelamento do solo urbano para fins residenciais, sendo necessária a implantação de infraestruturas de drenagem, esgotamento sanitário, abertura de ruas, etc., e para tanto, o empreendedor pretende suprimir 16,6227 ha de vegetação nativa caracterizada como campo sujo, sendo 14,0042 ha em estágio inicial de regeneração e 2,6185 ha em estágio médio de regeneração. A supressão de vegetação em questão não gerará rendimento lenhoso, visto não se tratar de vegetação de porte arbóreo.

Da totalidade de vegetação em estágio médio de regeneração presente no imóvel, serão mantidos 1,1229 ha, correspondente a 30% do total de vegetação neste estágio de regeneração, visando constituir a área verde do loteamento, além de atender ao disposto no §1º do art.31 da Lei Federal 11.428/2006.

12.5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- Estreitamento da base genética da vegetação;
- Redução do habitat para fauna;
- Afugentamento da fauna;
- Compactação e impermeabilização do solo;
- Exposição e possível carreamento de solo.

Os impactos ambientais negativos quanto à flora e, conseqüentemente quanto à fauna, podem ser considerados de baixa magnitude visto tratar-se de área bastante antropizada, sendo que a maior parte da vegetação a ser suprimida encontra-se em estágio inicial de regeneração e não tem conectividade com outros fragmentos de vegetação nativa no entorno. Além disso, será mantida área verde no empreendimento que servirá de suporte para a fauna, a qual se encontra bastante reduzida no local em virtude da proximidade com a rodovia e a antropização da área.

Quanto ao solo, os impactos negativos também podem ser considerados de baixa magnitude, visto que sua exposição será temporária e a compactação e impermeabilização do mesmo podem ser satisfatoriamente mitigadas.

12.6 - CONCLUSÃO:

Considerando:

- A baixa magnitude dos impactos ambientais negativos, os quais podem ser mitigados;
- A conformação topográfica favorável ao empreendimento proposto;
- A compensação da área de reserva legal faltante na matrícula nº 35.280, a qual foi demarcada na matrícula nº 38.869;
- A compensação pela supressão de 2,6185 ha de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, na proporção de 2:1, totalizando 5,2504 ha de vegetação nativa preservada, conforme Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 2101090505617 firmado com o IEF, constante no processo e publicado no diário oficial do estado de Minas Gerais no dia 27/12/2017.

Em virtude das considerações acima, aliadas aos estudos ambientais apresentados e confrontados em vistoria, pode-se concluir que a intervenção ambiental pretendida é, tecnicamente, PASSÍVEL de deferimento.

É o parecer, SMJ.

12.7 - VALIDADE:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 48 meses.

12.8 - MEDIDAS MITIGADORAS

- Instalar tambores para coleta de lixo e dar destinação adequada a todos os resíduos sólidos e efluentes gerados durante as obras

de implantação do loteamento;

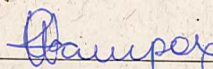
- Fazer manutenção periódica de equipamentos utilizados durante as obras, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis para o solo, corpos d'água e ar, evitando-se todos os tipos de poluição;
- Implementar medidas e comportamentos de prevenção contra ocorrência de incêndios;
- Proteger a fauna, conscientizando a população local no sentido de evitar a caça, atropelamentos, etc.;
- Implantar sistema de drenagem de águas pluviais na área do empreendimento, tão logo seja iniciada a movimentação de solo;
- Evitar a movimentação de solo em dias chuvosos;
- Revegetar a superfície do solo que não for impermeabilizado com as edificações e demais obras de infraestrutura, conscientizando os futuros moradores a manter hortas, jardins e pomares em suas residências;
- Implantar projeto de arborização urbana compatível com as instalações aéreas, subterrâneas, ruas e edificações, evitando ao máximo, a impermeabilização do terreno.

12.9- MEDIDA COMPENSATÓRIA

A compensação pela supressão da vegetação nativa em estágio médio de regeneração foi firmada com o IEF por meio do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 2101090505617 constante do processo e publicado no diário oficial do estado de Minas Gerais no dia 27/12/2017.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANUZA HELENA CAMPOS - MASP: 13648365



14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER